

**SILICAL MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 34.820.753/0001-65 - NIRE 35.300.359.964

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Nos termos da legislação aplicável, convocamos a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de maio de 2022, às 10h, em primeira convocação, e às 10:30h, em segunda convocação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre: (i) a ratificação de data constante na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2022, a qual foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 097.236/22-6, em sessão de 16 de fevereiro de 2022 ("AGE 28.01.2022"), corrigindo o erro material na referência à data Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2021; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, São Paulo/SP, 06 de maio de 2022.

**Hurst Capital S.A**

CNPJ/ME nº 29.765.165/0001-36 - NIRE 35.300.581.326

**Edital de Convocação**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Hurst Capital S.A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de maio de 2022, às 10:00 horas, em primeira convocação, de forma semipresencial, em sua sede, localizada na Rua Pedross Alvaranga, 1284, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04531-004 ("Companhia") e digitalmente por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com acesso por link a ser enviado por e-mail aos acionistas ("Link"), em conjunto com boletim de voto a distância ("Boletim"), para deliberar sobre a eleição do Sr. Ravi de Gama Sá como membro do Conselho de Administração da Companhia. Os Acionistas poderão participar da assembleia (a) presencialmente, comparecendo ao endereço informado às 10:00 horas; (b) digitalmente, acessando o Link, ou (c) se assim desejarem, por meio do envio do Boletim de Voto, cujo teor foi enviado a cada acionista individualmente, sendo certo que serão considerados os Boletins recebidos pela Companhia até o dia 11 de maio de 2022. Em até 2 (dois) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento do documento e de sua aceitação. A participação presencial do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. O acionista e/ou procurador deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua identidade, a ser assinada por Arthur Farache da Paiva, Presidente do Conselho de Administração, São Paulo, 7, 10 e 11 de maio de 2022.

**Companhia Província de Securitização**

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-36 - NIRE 35300546547

**Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única de 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única de 1ª (Primeira) Emissão da COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitização", respectivamente) e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGT"), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do Art. 2º, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), a ser realizada na data de **30 de maio de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625" e "CVM", respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) medidas a serem tomadas ante a constituição parcial do *Cash Collateral* no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Conta do Patrimônio Separado na data de 03/05/2022, em valor insuficiente para pagamento integral da PMT, e em data intempestiva, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRA, realizada no dia 18/04/2022 ("1ª AGT"); (ii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, em razão do desequilíbrio do Índice de Cobertura da Alienação Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2, inciso "xiii" da CPR-F; (iii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, em razão da apresentação das certidões atualizadas das matrículas referentes aos Imóveis, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2, inciso "xiii" da CPR-F; (iv) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F: aprovar a (a) apresentação dos Contratos Mercantis e, consequente, celebração das Notas de Cessão Fiduciária, para cumprimento do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária fora da Data de Verificação dos Recebíveis, e das demais obrigações não pecuniárias relacionadas à formalização da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios e (b) conceder o prazo suplementar para apresentação das certidões atualizadas das matrículas referentes aos Imóveis; (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todas as atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. Informações Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail [assembleias@provinciassecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciassecuritizadora.com.br) e para o [al.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:al.assembleias@oliveiratrust.com.br), indicando no assunto "CRA Produtores", observando o disposto na ICVM 625 e conforme documentação abaixo: a) **quando pessoa física**: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b) **quando pessoa jurídica**: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) **quando Fundos de Investimentos**: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) **quando representado por procurador**: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5 do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6 do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico [assembleias@provinciassecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciassecuritizadora.com.br) / [al.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:al.assembleias@oliveiratrust.com.br) e aqui não definidos, sendo a significação a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 06 de maio de 2022

Monica Miuki Fujii - Diretora de Relação com Investidores

**O.B.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**

(em organização)

**Sociedade por Ações realizada em 20 de julho de 2021**

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 20 de julho de 2021, às 09h, no Palácio Paronê, Artigo Sexto: A Assembleia Geral reuniu-se à ordinariamente, no conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-905. **Quórum** de instalação: verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). Mesas: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Sueli de Fátima Ferretti, que convidou a um, Cleber Faria Fernandes para secretária-ia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria. **Conclusão:** Deliberou-se, unanimemente, quanto ao conteúdo da Ata do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **O.B.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 500.000 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anônima; (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2022, os quais tomam posse na presente data, conforme termos dos posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores:** Sueli de Fátima Ferretti, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905; portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932-6, expedida pela SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora e **Cleber Faria Fernandes**, brasileiro, casado, contatista, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, portadora da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 192.210.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta ata, lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 20 de julho de 2021. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita. **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro - OAB/SP 105.311-A - OAB/RJ 19.553. JUCESP NIRE 3530057642-0 em 03/09/2021.

ESTATUTO SOCIAL O.B.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. (Assembleia Geral de Constituição realizada em 20 de julho de 2021). **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Artigo Primeiro:** A O.B.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Artigo Quarto:** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital.** **Artigo Quinto:** O capital social é de R\$ 500.000 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo Sexto:** A Companhia poderá autorizar a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Proton Energy Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 27.373.249/0001-18 - NIRE 35.300.502.566

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Maio de 2022**

1. **Data, Local e Horário:** Aos 02 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da Proton Energy Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora", localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 3º Andar, Sala 01, Jardim Paulista, CEP 01435-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensa da publicação de editais de convocação, conforme facultado pelo artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/15 e do inciso III do § 1º da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, em razão de a maioria dos Titulares de CRA ter recebido a presente Ata de Convocação e o Boletim de Voto a Distância. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Gabriel Rocha Afonso Ferreira; e Secretário: Sr. Rodrigo Alves de Lima. **4. Ordem do Dia:** Apreender e deliberar sobre (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, da espécie com garantia real, em série única, pela Companhia, no valor total de R\$50.700.000,00 (cinquenta milhões e setecentos mil reais) ("Emissão de Debêntures Simples"); (ii) a realização de uma emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (iii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (iv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (v) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (vi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (vii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (viii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (ix) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (x) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xiv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xvi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xvii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xviii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xix) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xx) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxiv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxvi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxvii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxviii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxix) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxx) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxiv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxv) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxvi) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxvii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxviii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xxxix) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xl) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xli) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xlii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Proton Energy Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (xliiii) a outorga, pela Companhia, da Garantia Real (conforme abaixo definido) em favor da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4F80-6DC9-96B2-C146> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F80-6DC9-96B2-C146



### Hash do Documento

681C2D0CDB548DF78FB3651EC5AD6DF62EC96C7593A2EAE333FDCC8AEBC01F29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 10/05/2022 07:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00

